



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2017

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE
DE ERECHIM/RS.**

O **MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Vice-Prefeito Municipal, no Exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. **Giovan André Sperotto**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5084301851, e inscrito no CPF sob nº 018.123.570-60, residente e domiciliado à Rua Luiz Alegretti, nº 128, Centro, Viadutos/RS, doravante denominado **PRIMEIRO CONVENENTE**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.191/2017, de 16 de maio de 2017.

ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM, entidade jurídica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Joaquim Brasil Cabral, nº 443, Sala 1 Centro, cidade de Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.902.725/0001-93, por representação legal de seu Diretor Presidente, senhor **ALEXANDRE BISOGNIN**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6014807025, inscrito no CPF sob nº 383.828.300-72, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 73, Bairro Centro, município de Erechim/RS, doravante denominada **SEGUNDA CONVENENTE**, firmam entre si o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio, com repasse de auxílio, devendo ambos cumprir com as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA SUBVENÇÃO

Para a execução do objeto definido na Clausula Primeira do Termo de Convênio nº 001/2017 celebrado em 17 de maio de 2017, o Município repassará mensalmente, o valor correspondente a R\$ 1.053,58 (um mil e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos) na forma de subvenção ao fornecimento de sangue e hemocomponentes para pacientes do Município.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA

O prazo de vigência do Termo de Convênio nº 001/2017, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Continuam válidas e inalteradas todas as Cláusulas e subcláusulas do Termo de Convênio originário que não colidam com o disposto no presente Termo Aditivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

CLAUSULA QUARTA - DO FORO

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo Aditivo ao Convênio.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes, o presente Termo Aditivo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Viadutos/ RS, 02 de janeiro de 2019.

Giovan André Sperotto

Vice- Prefeito Municipal, no Exercício
do Cargo de Prefeito Municipal

Alexandre Bisognin Lyrio

Diretor Presidente

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Giséli Fátima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80